



GAIVOTA SANEAMENTO SPE S/A
CNPJ/MF nº 30.458.930/0001-54
NIRE 42300046957

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2023**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 07 dias do mês de junho de 2023, às 15:00 horas, mediante vídeo conferência organizada pela administração da **GAIVOTA SANEAMENTO SPE S/A**, localizada na Cidade de Balneário Gaivota, Estado de Santa Catarina, na Av. Santa Catarina, nº 402, Centro, CEP 88.955-000 ("Companhia") e realizada através da plataforma *Microsoft Teams*.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença dos acionistas da Companhia, titulares da totalidade do capital social, nos termos do disposto no §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.
- 3. MESA:** Presidente: **Anderson Sandrini Botega**; Secretário: **Denis Lacerda de Queiróz**.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a constituição e outorga, pela Companhia, e de forma compartilhada entre (a) os titulares das notas comerciais objeto da 2ª (segunda) emissão de 50 (cinquenta) notas comerciais, não conversíveis em ações, com garantia real, em série única, para colocação privada, da **Sul Concessões E Participações S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.277.147/0001-36 ("Sul Concessões"), no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com valor nominal unitário de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada ("Notas Comerciais da Segunda Emissão"), nos termos do "Instrumento Particular de Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão De Notas Comerciais Escriturais, Em Série Única, Para Colocação Privada, da Sul Concessões e Participações S.A." e seus eventuais aditamentos ("Termo da Segunda Emissão" e, em conjunto com o Termo da Primeira Emissão, "Termos de Emissão"), a ser firmado entre a Sul Concessões, na qualidade de emitente, e o fundo de investimento a ser designado no Termo da Segunda Emissão ("Titulares das Notas Comerciais da Segunda Emissão"). As Notas Comerciais da Segunda Emissão serão emitidas sob a forma escritural, com base no disposto no artigo 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada, (b) os titulares das notas comerciais objeto da 1ª (primeira) emissão de 50 (cinquenta) notas comerciais, não conversíveis em ações, com garantia real, em série única, para colocação privada, da Sul Concessões, no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com valor nominal unitário de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada ("Notas Comerciais da Primeira Emissão"), nos termos do "Instrumento Particular de Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão De Notas Comerciais Escriturais, Em Série Única, Para Colocação Privada, da Sul Concessões e Participações S.A." e seus eventuais aditamentos ("Termo da Primeira Emissão"), firmado em 20 de abril de 2023 entre a Sul Concessões, na qualidade de emitente, e os fundos de investimento em direitos creditórios designados no Termo da Primeira Emissão ("Titulares das Notas Comerciais da Primeira Emissão"), e (c) os titulares das debêntures emitidas pela Sul Concessões em 16 de fevereiro de 2022, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações de emissão da Sul Concessões, da espécie com garantia real, em série única, para colocação privada, conforme os termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Sul Concessões e Participações S.A." ("Debenturistas"), e para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das e cumprimento de todas as Obrigações Garantidas das Notas Comerciais da Segunda Emissão (conforme definido no Termo da Segunda Emissão), da Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo); (ii) a autorização à diretoria da Companhia para praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações desta Assembleia, especialmente para a constituição e outorga da Cessão Fiduciária como garantia das Notas Comerciais da Segunda Emissão, incluindo a celebração do Aditamento ao Contrato de



Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), bem como ratificação de todos e quaisquer atos até então praticados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela Diretoria da Companhia com relação à outorga da Cessão Fiduciária; e (iii) a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedade por Ações.

5. DELIBERAÇÕES: Os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia deliberaram, sem quaisquer restrições ou ressalvas:

5.1. Aprovar a constituição e outorga, de forma compartilhada entre os Titulares das Notas Comerciais da Primeira Emissão, os Titulares das Notas Comerciais da Primeira Emissão e os Debenturistas, e para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das e cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, mediante a celebração do “Quarto Aditivo ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças” a ser firmado entre a Companhia, a Gravatal Saneamento SPE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.532.193/0001-03 (“Gravatal”), a Guabiruba Saneamento SPE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.842.483/0001-19 (“Guabiruba”) e a Sombrio Saneamento SPE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.673.029/0001-70 (“Sombrio”) e, quando em conjunto com a Guabiruba, a Gravatal e a Companhia, doravante referidas simplesmente como “Subsidiárias”), como cedentes fiduciárias, e os Titulares das Notas Comerciais da Segunda Emissão, os Titulares das Notas Comerciais da Primeira Emissão e os Debenturistas, como credores fiduciários (“Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária”), da cessão fiduciária, pela Companhia, dos (i) direitos emergentes, atuais e futuros, do Contrato de Concessão dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Balneário Gaivota – Contrato n. 79/2018, datado de 22/05/2018, bem como suas alterações posteriores, se aplicáveis, firmado entre o Município de Balneário Gaivota, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.511.659/0001-75, e Companhia, para a gestão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário (“Contrato de Concessão”), inclusive, porém não somente, a totalidade dos direitos creditórios (incluindo receitas), presentes e/ou futuros, recebidos pela Companhia, em decorrência de eventuais indenizações, tarifas pela prestação do serviço público objeto do Contrato de Concessão, prêmios ou direitos de crédito das Cedentes Fiduciárias; (ii) dos direitos creditórios atuais e futuros, da Companhia decorrentes da totalidade da arrecadação e cobranças decorrentes dos serviços prestados sob o Contrato de Concessão, os quais deverão ser, com exceção dos recursos recebidos nas contas correntes de titularidade da Subsidiária Gaivota, mantidas (1) no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.702.067/0001-96 (“Banrisul”), de nº 060041780-6, agência 1008, operação 003; (2) no Banco do Brasil S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91 (“Banco do Brasil”), Agência 1410-9, Conta Corrente nº 48500-4; e (3) no Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (“Bradesco”), de nº 6279-0, agência 5971-4, operação 003 (“Contas Excluídas – Gaivota”), 100% (cem por cento) creditados nas Contas Arrecadadoras e posteriormente transferidos para as Contas Centralizadoras (conforme termo definido no Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária); e (iii) dos direitos creditórios, atuais e futuros, provenientes das Contas do Projeto e todas as contas de arrecadação da Companhia que vierem a ser constituídas a partir da data de celebração do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária em sua substituição (“Contas do Projeto” ou “Contas Cedidas Fiduciariamente”) de titularidade da Companhia, bem como todos e quaisquer valores, inclusive em trânsito ou em compensação bancária, depositados e a serem depositados, a qualquer tempo, durante o prazo de vigência do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e/ou mantidos nas Contas do Projeto e, inclusive, porém não somente, os Investimentos Permitidos (conforme termo definido no Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária), todos compreendendo, mas não se limitando ao direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento à Sul Concessões e/ou à Companhia, conforme o caso, incluído o direito de receber todas as indenizações pela extinção de qualquer Contrato de Concessão.

5.2. Autorizar à Diretoria da Companhia para praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações desta Assembleia, especialmente para a constituição e outorga da Cessão Fiduciária, bem como ratificar



todos e quaisquer atos até então praticados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela Diretoria da Companhia com relação à constituição e outorga da Cessão Fiduciária, incluindo a celebração do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Após a sua lavratura, a presente ata foi lida, conferida, achada conforme e aprovada e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes. Os acionistas e os integrantes da mesa firmam a presente ata por meio de assinaturas digitais com certificação no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, reconhecendo a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito. Acionistas Presentes: Atlantis Saneamento Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº sob o nº 00.796.042/0001-80, representada por seu administrador Sr. Anderson Sandrini Botega, e Sul Concessões e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.277.147/0001-36, representada por seus diretores Srs. Denis Lacerda de Queiroz e Mariana Baleiron Sitta. Composição da mesa: Sr. Anderson Sandrini Botega, presidente; Sr. Denis Lacerda de Queiróz, secretário.

Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada no respectivo livro.

Balneário Gaivota/SC, 07 de junho de 2023.

[Quebra de página intencional. Assinaturas seguem na próxima página]



Mesa:

ANDERSON SANDRINI BOTEGA
Presidente da Mesa

DENIS LACERDA DE QUEIRÓZ
Secretário da Mesa

Acionistas:

ATLANTIS SANEAMENTO LTDA.

Anderson Sandrini Botega

SUL CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.

Denis Lacerda de Queiroz
Diretor

Mariana Baleiron Sitta
Diretora





239452038

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GAIVOTA SANEAMENTO SPE S/A
PROTOCOLO	239452038 - 13/06/2023
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300046957
CNPJ 30.458.930/0001-54
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2023
SOB N: 20239452038

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02035829933 - ANDERSON SANDRINI BOTEGA - Assinado em 13/06/2023 às 10:59:50
Cpf: 33934628818 - MARIANA BALEIRON SITTA - Assinado em 13/06/2023 às 09:41:31
Cpf: 66845742553 - DENIS LACERDA DE QUEIROZ - Assinado em 13/06/2023 às 12:14:31



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/06/2023 Data dos Efeitos 13/06/2023

Arquivamento 20239452038 Protocolo 239452038 de 13/06/2023 NIRE 42300046957

Nome da empresa GAIVOTA SANEAMENTO SPE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 311824859519466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/06/2023